

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2019/2020

A

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERIO SP e Sindicatos filiados.

Ilmo. Sr. Presidente

Objetivando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, assim como aguardamos manifestação do setor patronal sobre a demanda de seus representados.

CLÁUSULAS PRETENDIDAS:

1 - CLÁUSULAS VIGENTES - Manutenção das cláusulas sociais da norma vigente, e ajuste das cláusulas específicas a seguir: cláusulas **REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS, DIA DO COMERCÍARIO, FÉRIAS EM DEZEMBRO, ABONO DE FALTA À MÃE COMERCÍARIA, TRABALHO AOS DOMINGOS, TRABALHO EM FERIADOS, TERMO DE ASSISTÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL, CAFÉ DA MANHÃ, JORNADAS ESPECIAIS DE TRABALHO e DAS CLÁUSULAS ADESIVAS.**

2 – INPC - Aplicação do INPC acumulado no período, setembro de 2018 à junho de 2019, mais aumento real totalizando 6% de reajuste sobre os pisos e salários.

3 – AUXÍLIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO – As partes signatárias do presente acordo, se reuniram com a finalidade exclusiva de implantar como benefício aos trabalhadores, auxílio médico e odontológico, ficando as empresas representadas pelo presente obrigadas a contratar empresas do seguimento de saúde e odontologia para fornecer o serviço gratuitamente.

4 – CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO - As empresa do comércio em nossa base territorial facilitarão a viabilidade de acesso do sindicato para realização de campanhas sobre saúde, qualidade de vida, apresentação dos benefícios oferecidos para o associado e sindicalização nos locais de trabalho.

5 – JORNADA SUPERIOR A 6 HORAS - Fica garantido o período mínimo de intervalo de 60 min. caso exista a necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, não superior a 2 horas diárias haverá intervalo mínimo de 15 minutos entre uma jornada e outra.

6 - APLICABILIDADE - Fica garantida a aplicação da convenção coletiva para todos os trabalhadores nos termos do acordo judicial celebrado nos autos do processo (119900/41.2008.5.02.0381).

7 – COOPERATIVA DE CONSUMO E CRÉDITO – Objetivando viabilizar o acesso aos trabalhadores ao crédito, bens e serviços financeiros, orientamos a adesão à cooperativa de consumo e créditos certificados pelos sindicatos signatários.

8 – VIGÊNCIA - Considerando nossa data base o dia 01 de setembro, fica ajustado a vigência desta norma coletiva para 24 meses, devendo as partes se reunirem semestralmente para realizar os devidos ajustes nas cláusulas econômicas e sociais.

9 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA: As empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho com mais de cinquenta trabalhadores somados em suas plantas, elegerão representantes da CIPA conforme NR-5 e seus anexos com acompanhamento das entidades signatárias.

Além destas cláusulas reivindicamos para todos os trabalhadores da categoria, **AUXÍLIO CRECHE, VALE ALIMENTAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS E FIM DO BANCO DE HORAS**, assim como execução por parte das empresas em conjunto com os sindicatos signatários uma ampla campanha de **COMBATE AO ASSÉDIO MORAL** nas empresas, fator este que tem causado inúmeros transtornos aos trabalhadores e seus familiares.

Aguardamos também o agendamento de uma reunião o mais breve possível para que possamos continuar o processo de negociação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Osasco, 19 de julho de 2019.


José Pereira da Silva Neto – Presidente